



TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONVÊNIO Nº 13/2021

**TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONVENIO Nº
13/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A
ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE
BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ**

O **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Av. Santos Dumont, 800 - Santo Antônio, em Guarujá/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.959.021/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VÁLTER SUMAN**, brasileiro, casado, portador do RG nº 11.083.344, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob o nº 395.999.576-87, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nesse ato representado Secretário Municipal de Saúde, **MÁRCIO CHAVES PIRES**, portador de cédula de identidade nº 12.291.017-5, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 030.874.008-40, doravante designada simplesmente **SECRETARIA** e a **ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICENCIA DO GUARUJÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.697.338/0001-70 com sede à Rua Quinto Bertoldi, 40 Guarujá-SP, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **URBANO BAHAMONDE MANSO**, portador de cédula de identidade RG nº 11.733.088 e inscrito no CPF/MF sob nº 044.889.298-77, doravante designada simplesmente **HOSPITAL**, com fundamentos nos dispositivos legais que regem o Sistema Único de Saúde - SUS, nos artigos 116, 65, I, "b", da Lei nº 8.666/1993 e no disposto em Cláusulas próprias do Convênio, sob referência, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com as seguintes considerações:

- A Resolução SS nº 74, de 29 de junho de 2023, que dispõe sobre a iniciativa/estratégia de ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos de média e de alta complexidade nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SP, no período de julho a dezembro de 2023, e dá providências correlatas;
- A Resolução SS nº 170, de 30 de novembro de 2023 que dispõe sobre prorrogação da vigência, no período de janeiro a março de 2024, para procedimentos cirúrgicos eletivos de média e de alta complexidade nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SP e dá providências correlatas



- A Resolução SS nº 139, de 17 de outubro de 2023, que dispõe sobre o pagamento de valores complementares da produção de cirurgias eletivas, dos 54 procedimentos cirúrgicos eletivos prioritários, de média e alta complexidade realizados nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SP e dá providências correlatas; como também autoriza o pagamento complementar da competência julho de 2023;
- A Resolução SS nº 147, de 27 de outubro de 2023, que dispõe sobre o pagamento de valores complementares da produção de cirurgias eletivas, dos 54 procedimentos cirúrgicos eletivos prioritários, de média e alta complexidade realizados nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SP e dá providências correlatas; como também autoriza o pagamento complementar da competência agosto de 2023;
- A Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, que altera a Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;
- A Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, dispondo sobre o repasse referente ao exercício de 2023, e valores já repassados que compreendem ao período de maio a agosto de 2023;
- A Portaria GM/MS nº 1.355, de 27 de setembro de 2023, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de setembro de 2023, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2023;
- A Portaria GM/MS nº 1.1677, de 26 de outubro de 2023, que altera o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o repasse da assistência financeira complementar para o pagamento do Piso Salarial aos Profissionais da Enfermagem, e dá outras providências; e que também dispõe em seu anexo I os valores referentes a parcela do mês de outubro de 2023.
- A alteração do Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017 "DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS", que estabelece os critérios e procedimentos para os demais repasses da assistência financeira complementar da



União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, de que trata a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022."

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FINALIDADE

- I. Atender as orientações da Portaria Conjunta GM/MS Nº 02/2017 que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, em seu Anexo 2 do Anexo XXIV, Art. 24, Item VI, § 2º, que define que *"As alterações no instrumento de contratualização dar-se-ão mediante assinatura das partes em termos próprios (Termo Aditivo, Apostilamento ou outros) e publicação em Diário Oficial pelo gestor contratante, conforme normativa de cada esfera de Governo. (Origem: PRT MS/GM 3410/2013, Art. 24, § 2º)"*.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Constitui como objeto deste aditivo:

- I. Pagamento ao Hospital Santo Amaro dos valores complementares, de caráter temporário, de procedimentos cirúrgicos eletivos de média e alta complexidade, definidos pela Resolução SS nº 74, de 29 de junho de 2023 e legislações correlatas, realizados no período compreendido entre as competências julho a dezembro de 2023:
 - a) Pagamento ao Hospital Santo Amaro dos valores complementares, de caráter temporário, de procedimentos cirúrgicos eletivos de média e alta complexidade, autorizado pela Resolução SS nº 139, de 17 de outubro de 2023, referente a competência de julho de 2023;
 - b) Pagamento ao Hospital Santo Amaro dos valores complementares, de caráter temporário, de procedimentos cirúrgicos eletivos de média e alta complexidade, autorizado pela Resolução SS nº 147, de 27 de outubro de 2023, referente a competência de agosto de 2023;
 - c) Pagamento ao Hospital Santo Amaro dos valores complementares, de caráter temporário, de procedimentos cirúrgicos eletivos de média e alta complexidade, definidos pela Resolução SS nº 74, de 29 de junho de 2023 e legislações correlatas, que autorizarão os demais pagamentos do período



compreendido entre as competências setembro a dezembro de 2023, e Resolução SS nº 170, de 30 e novembro de 2023, que prorroga a vigência da iniciativa, no período de janeiro a março de 2024 .

- II. Repasse ao Hospital Santo Amaro da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, de que trata a Lei Federal 14.434, de 4 de agosto de 2022.
- a) Repasse proporcional ao Hospital Santo Amaro da assistência financeira complementar da União como dispõe a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, referentes as parcelas de maio a agosto de 2023, conforme cálculo de valores disponibilizado no InvestSUS ;
- b) Repasse proporcional ao Hospital Santo Amaro da assistência financeira complementar da União como dispõe a Portaria GM/MS nº 1.355, de 27 de setembro de 2023, referentes a parcela de setembro de 2023, conforme cálculo de valores disponibilizado no InvestSUS;
- c) Repasse proporcional ao Hospital Santo Amaro da assistência financeira complementar da União como dispõe a Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023, referentes a parcela de outubro de 2023, conforme cálculo de valores disponibilizado no InvestSUS ;
- d) Repasse proporcional ao Hospital Santo Amaro da assistência financeira complementar da União, das demais competências, conforme os procedimentos estabelecidos no Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº6, de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: EXECUÇÃO

Tabela 1 –Execução

Descrição	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela	7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	Valor Total	
Pagamento de valores complementares-	R\$ 102.898,29	R\$ 105.678,39	R\$ 150.000,00 ¹	R\$ 150.000,00 ¹	R\$ 150.000,00 ¹	R\$ 150.000,00 ¹	R\$ 150.000,00 ¹	R\$ 150.000,00 ¹	R\$ 150.000,00 ¹	R\$ 150.000,00 ¹	Não se aplica	Não se aplica	R\$ 1.258.576,68 ¹
Assistência Financeira Piso de Enfermagem	R\$ 443.784,79 ²	R\$ 88.757,46	R\$ 90.000,00 ³	R\$ 90.000,00 ³	R\$ 90.000,00 ³	R\$ 90.000,00 ³	R\$ 90.000,00 ³	R\$ 90.000,00 ³	R\$ 90.000,00 ³	R\$ 90.000,00 ³	R\$ 90.000,00 ³	R\$ 90.000,00 ³	R\$ 1.342.542,25 ³
TOTAL	R\$ 546.683,08	R\$ 194.435,85	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 2.601.118,93



¹ O valor descrito refere-se à previsão de execução. O valor será efetuado conforme repasse pelo Fundo Estadual de Saúde.

² O valor descrito refere-se a parcela única referente às competências de maio a setembro 2023, conforme calculado no InvestSUS.

³ O valor descrito se refere à previsão de execução. O valor será efetuado conforme repasse pelo Fundo Nacional de Saúde e cálculo no InvestSUS.

CLÁUSULA QUARTA: PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

I. Para a execução do objeto deste instrumento, está previsto o valor total de **R\$ 2.601.118,93 (dois milhões, seiscentos e um mil, cento e dezoito reais e noventa e três centavos)**, destinados ao pagamento dos valores complementares dos procedimentos cirúrgicos eletivos de média e alta complexidade, proveniente dos recursos previstos e dispostos na Resolução SS nº 74, de 29 de junho de 2023 demais legislações correlatas, repassados em parcelas mensais, conforme o repasse do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Guarujá; e dos repasses da Assistência Financeira complementar da União destinada ao cumprimento da Lei Federal 14.434, de 04 de agosto de 2022, que institui o Piso Salarial Nacional da Enfermagem, conforme repasses do Fundo Nacional de Saúde e cálculo do InvestSUS.

II. Segue abaixo tabela descritiva:

Tabela 1 - Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

Descrição	Custeio previsto a ser repassado pelo Município	%
Valores complementares - procedimentos cirúrgicos eletivos de média e alta complexidade	R\$ 1.258.576,68	48%
Assistência Financeira para o Piso Salarial Nacional da Enfermagem	R\$ 1.342.542,25	52%
Total	R\$ 2.601.118,93	100%



CLÁUSULA QUINTA: CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Fica acrescida a seguinte tabela de cronograma de desembolso:

Table with 5 columns: OBJETO, PARCELA, COMPETÊNCIA, STATUS, VALOR. It lists various financial items and their scheduled disbursements from August 2023 to July 2024.

Observação: 1 Valor previsto conforme repasse dos Fundos Estadual e Nacional de Saúde.



CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos do presente Termo Aditivo, bem como do Convenio e Plano Operativo que o originou, oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde – classificação programática:

- 16.01.00.10.302.1009.2159.3.3.50.39.00, fonte 2 e 5;
- 16.01.00.10.302.1012.2218.3.3.50.39.00, fonte 2 e 5;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem início de vigência a partir de sua assinatura.


CLÁUSULA OITAVA: DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento Contratual.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ providenciará a publicação do extrato do presente Termo.

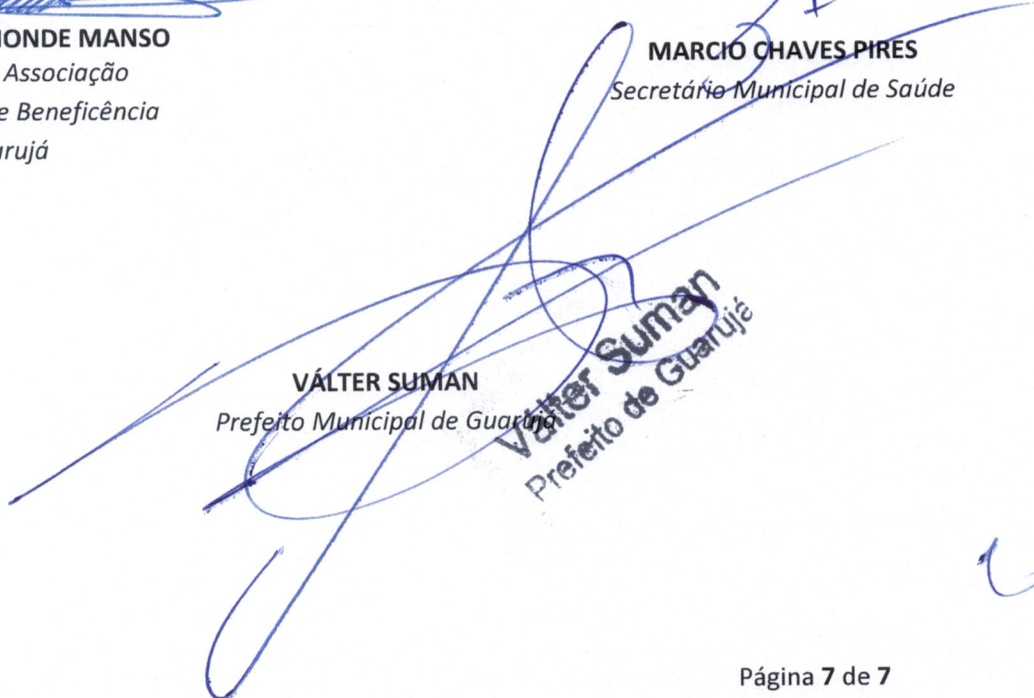
Guarujá, 30 de janeiro de 2024.



URBANO BAHAMONDE MANSO
*Presidente da Associação
Santamarense de Beneficência
do Guarujá*



MARCIO CHAVES PIRES
Secretário Municipal de Saúde



VÁLTER SUMAN
Prefeito Municipal de Guarujá

Valter Suman
Prefeito de Guarujá